



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 832, de 20 de fevereiro de 1990.

“Dispõe sobre reposição de perdas salariais.”

O Povo de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aumento salarial em geral, para todas as categorias, inclusive inativos e aposentados, na mesma proporção do aumento do salário mínimo, sempre que este for majorado acima das demais categorias.

Art. 2º. Esta autorização retroage a meses anteriores onde ficar evidenciada perda salarial, ficando autorizada inclusive a abertura de crédito especial no valor que se referir ao exercício findo em dezembro de 1989.

§ único – VETADO.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 20 de fevereiro de 1990.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jorge Caetano dos Santos", is written over a wavy horizontal line. Below the line, the name is typed in a smaller font: "Jorge Caetano dos Santos" and "Prefeito Municipal.".